

## **Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)**

### **Considerações sobre o Método de Cálculo dos Indicadores 12 e 13 – Ano 2019**

- **Indicador 12 - Número de testes de sífilis por gestante**

- **Indicador 13 - Número de testes de HIV realizados**

A publicação da Resolução CIT nº 6, de 25/08/2016, que institui o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde (CMD), e a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/08/2017, que, nos Artigos 294 e de 300 a 304, estabelece o início do envio de dados de serviços da Atenção Básica para o CMD, por meio do Sistema de Informações em Saúde para Atenção Básica - SISAB e, encerra o envio de dados para o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS), implicou em alterações na forma de processamento desses dois indicadores, em relação ao descrito na Ficha de Qualificação constante da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo V, Artigos 845 a 847 e Anexo CI.

Em decorrência, o processamento desses dados considerou: para os testes realizados na Atenção Primária à Saúde, os dados foram extraídos do CMD; e para os testes realizados pela média complexidade ambulatorial foi utilizado o SIA-SUS; em seguida, os valores obtidos foram somados. A fonte do denominador do Indicador 12, total de partos realizados, permanece inalterada, com os dados sendo retirados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS).